

Deliberações da 184ª Reunião Ordinária, realizada em 17/12/2010

1. Aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, para 2011. **Parecer ConsUni nº 462.**
2. Celebração de contrato entre a UFSCar e a Prefeitura Municipal de São Carlos, para cessão de uso gratuito de uma faixa de terra de imóvel de propriedade da UFSCar, para construção de dispositivo na Rodovia SP 318. **Parecer ConsUni nº 463.**
3. Deliberação relativa à proposta de criação do Departamento de Ciências Exatas, Naturais, Educação e Sociedade no CCA. **Parecer ConsUni nº 464.**
4. Criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, área de concentração em Gestão de Operações, nível Mestrado Acadêmico. **Resol. ConsUni nº 683.**
5. Criação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental, área de concentração em Sustentabilidade, Ambiente e Sociedade, nível Mestrado Profissional. **Resol. ConsUni nº 684.**
6. Criação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em substituição à Secretaria Geral de Recursos Humanos. **Resol. ConsUni nº 685.**
7. Criação da Comissão Permanente de Segurança da UFSCar. **Resol. ConsUni nº 686.**
8. Alterações no Estatuto da UFSCar para inserção do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis. **Resol. ConsUni nº 689.**
9. **Moção** de Apoio ao pleito da Associação Nacional dos Pós-Graduandos - ANPG, visando reajuste nos valores das bolsas e aumento do número de beneficiários com bolsas concedidas pela CAPES/MEC e pelo CNPq/MCT.
10. **Moção** de congratulações ao Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, em comemoração aos 30 anos de sua fundação.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PARECER Nº 462

Assunto: Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2011.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 184ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, bem como o inciso XIII, Art. 6º, da Resolução ConsUni nº 664, de 11/12/2009, que dispõe sobre o Regimento da Auditoria Interna da FUFSCar,

DELIBEROU

Aprovar o anexo Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, PAINT, para o exercício de 2011.

À
AudIn,
Em 17/12/2010

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PARECER Nº 463

Ref.: 002427/2010-59

Interessado: Reitoria

Assunto: Celebração de Contrato de cessão de uso gratuito de uma faixa de terra de imóvel de propriedade da UFSCar, entre a UFSCar e a Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 184ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise da documentação constante do processo em referência,

DELIBEROU

Aprovar a celebração de Contrato entre a UFSCar e a Prefeitura Municipal de São Carlos, visando a cessão de uso gratuito de uma faixa de terra de imóvel de propriedade da UFSCar, para ampliação do dispositivo de acesso localizado no Km 238 da Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto Junior, SP 318.

À
Reitoria,
Em 17/12/2010

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 464

Ref.: 002456/2010-91

Interessado: CCA

Assunto: Proposta de criação do Departamento de Ciências Exatas, Naturais, Educação e Sociedade no CCA.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 184ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após análise da documentação constante do processo acima explicitado e do Parecer emitido pela comissão nomeada pelo Ato Administrativo do ConsUni nº 070, de 08/10/10, para analisar o assunto em tela,

DELIBEROU

1) Manifestar-se contrariamente à criação do Departamento de Ciências Exatas, Naturais, Educação e Sociedade no Centro de Ciências Agrárias.

2) Recomendar a adoção da alternativa constante no Parecer da Comissão, relativa a elaboração de proposta de criação de dois departamentos distintos, sendo um para a área de agroecologia e outro para as licenciaturas, de forma a atender a estrutura e funcionamento da UFSCar.

Ao
CCA,
Em 17/12/2010

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 683, de 17 de dezembro de 2010.
**Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Produção no *Campus Sorocaba*.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 184ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do Art. 4º, alínea *a* do Regimento Geral da UFSCar, a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, área de concentração em Gestão de Operações, no *Campus Sorocaba*, com a sigla PPGEP-S, com respectivo curso nível Mestrado Acadêmico.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 684, de 17 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental no *Campus* Sorocaba.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 184ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do Art. 4º, alínea *a* do Regimento Geral da UFSCar, a criação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental, área de concentração em Sustentabilidade, Ambiente e Sociedade, no *Campus* Sorocaba, com a sigla PPGSGA-S, com respectivo curso nível Mestrado Profissional.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 685, de 17 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre a criação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 184ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto (Art. 15, inciso VI) e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar a criação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ProGPe, em substituição à atual Secretaria Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º . Implantar as modificações organizacionais constantes da proposta anexa.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 686 , de 17 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre a criação da Comissão de Segurança da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 184ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Segurança da UFSCar, de natureza consultiva e deliberativa, vinculada ao Conselho de Administração da UFSCar – CoAD-UFSCar.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Segurança será nomeada por ato do Reitor, e terá a seguinte composição:

- I – Prefeito Universitário do campus São Carlos, que a presidirá; II
- Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis;
- III – Pró-Reitor de Extensão;
- IV – Pró-Reitor de Administração;
- V – Prefeito Universitário do Campus de Araras;
- VI – Diretor da Divisão de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Físico do *Campus* Sorocaba;
- VII - Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura Universitária do *Campus* São Carlos; VIII - um representante do Conselho Universitário;
- IX – um representante do Conselho de Administração; X
- um representante de cada Centro Acadêmico;
- XI – um servidor técnico-administrativo;
- XII - um representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE; XIII
- um representante discente, indicado pela Associação Atlética Acadêmica – AAA; XIV - um representante discente, indicado pela Associação de Pós-Graduandos – APG.

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos VIII e IX serão indicados pelos respectivos colegiados, para exercer um mandato de 02 anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º. Os representantes de que trata o inciso X serão indicados pelos Diretores dos respectivos Centros e do inciso XI pelo SINTUFSCar, para exercer um mandato de 02 anos, sendo permitida a recondução.

§ 3º. Os representantes de que tratam os incisos XII a XIV serão indicados para exercer mandato de 01 ano, sendo permitida a recondução.

§ 4º. Cada membro representante titular será indicado com seu respectivo suplente, o qual substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos.

§ 5º. Na falta ou impedimento do Prefeito Universitário, a presidência da Comissão Permanente de Segurança será exercida pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Art. 3º. Competirá à Comissão Permanente de Segurança:

I. definir a política e as diretrizes institucionais de segurança patrimonial e comunitária, submetendo-as para deliberação dos colegiados competentes;

II. planejar um sistema institucional de segurança, de caráter integrado e intersetorial, priorizando ações preventivas para obtenção de melhor qualidade de vida, maior percepção de riscos e aumento da sensação de segurança dos docentes, servidores, alunos e usuários da Universidade;

III. monitorar e avaliar o desenvolvimento de programas, projetos e medidas operacionais de segurança institucional, garantindo mecanismos permanentes de participação dos membros da comunidade.

IV. assessorar a Administração da Universidade na busca de novas e diferentes fontes de financiamento a programas de segurança institucional;

V. articular, interna e externamente, parcerias com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, encaminhando as propostas ao Conselho de Administração para deliberação;

VI. aprovar o planejamento anual das ações;

VII. criar mecanismos de planejamento estratégico, gestão e avaliação do Programa;

VIII. elaborar relatório anual das atividades realizadas, bem como aquelas planejadas para o ano subsequente, submetendo-o ao Conselho de Administração;

IX. exercer as demais atribuições conferidas pelos órgãos colegiados da UFSCar.

Art. 4º. O Regimento Interno será submetido à deliberação do Conselho de Administração para a sua aprovação, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação desta Resolução.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Segurança deverá ser constituída em até 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 689, de 11 de abril de 2011.

Aprova alterações no Estatuto da UFSCar para criação do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis - COACE e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário em sua 184ª reunião ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 12, inciso II do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu nº 984, de 19/11/07, modificada pela Portaria SESu nº 465, de 26/06/08, passa a vigorar com o acréscimo da alínea “f”, nos termos seguintes:

“Art. 12.

(...) (...)

inciso II

(...) (...)

f) Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Art. 2º. O Art. 14 do Estatuto da UFSCar passa a vigorar com o acréscimo de um novo inciso IX, renumerando-se os atuais incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, nos termos seguintes:

Art. 14. (...)

(...)

IX – por um representante do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis;

Art. 3º. O inciso X do art. 15 do Estatuto da UFSCar passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

(...)

X – homologar os regimentos gerais dos Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Atividades de Pesquisa, das Atividades de Extensão, das Atividades Administrativas e das Atividades relativas aos Assuntos Comunitários e Estudantis;

Art. 4º. O Estatuto da UFSCar passa a vigorar com a inserção dos artigos 25-A e 25-B com a seguinte redação:

Art. 25-A. *O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CoACE), órgão superior deliberativo da Universidade sobre programas, projetos e atividades de caráter comunitário e estudantil, subordinado às diretrizes do Conselho Universitário será integrado pelos seguintes membros:*

- I. Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis, como seu presidente; II. por dois representantes docentes de cada Conselho de Centro;*
- III. por cinco representantes docentes, eleitos por seus pares;*
- IV. por dois representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos por seus pares;*
- V. por um representante do corpo discente de pós-graduação, eleito por seus pares;*
- VI. por três representantes do corpo discente de graduação, eleitos por seus pares.*

§ 1º. O mandato dos representantes dos Conselhos de Centro é estabelecido por estes, de qualquer modo, findando sempre que cada representante deixe de ser membro do respectivo Conselho de Centro.

§ 2º. O mandato dos membros a que se referem os incisos V e VI deste artigo terá duração de um ano e dos membros a que se refere os incisos III e IV terá duração de dois anos.

§ 3º. Os números dos representantes mencionados nos incisos IV, V e VI serão estabelecidos pelo próprio Conselho de modo que correspondam, em conjunto, a até 30% do número total de membros do CoACE.

Art. 25-B. *Compete ao CoACE, além do que for disposto no Regimento Geral:*

- I. formular, aprovar, acompanhar e avaliar a política institucional de Assuntos Comunitários e Estudantis, a partir da política institucional definida pelo ConsUni;*
- II. superintender e coordenar, em nível superior, as atividades universitárias relativas aos assuntos comunitários e estudantis;*
- III. fixar normas complementares às do Regimento Geral para o desenvolvimento de atividades comunitárias e estudantis, na forma do Regimento Geral das Atividades Comunitárias e Estudantis da UFSCar;*
- IV. decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de competência;*
- V. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais regimentos.*

Art. 5º. O Título III do Estatuto da UFSCar passa a vigorar com a inserção do Capítulo IV, intitulado “Dos Assuntos Comunitários” e dos artigos 82-A, 82-B, 82-C e 82-D, com a seguinte redação:

Título III

(...)

Capítulo IV

Dos Assuntos Comunitários

Art. 82-A. *Os assuntos comunitários na Universidade poderão alcançar o âmbito de toda a coletividade e serão encarados como atividades essenciais, voltadas à*

promoção da qualidade de vida dos corpos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 82-B. *Os programas, projetos e atividades dos assuntos comunitários visam contribuir para o cumprimento da missão acadêmica da Universidade ao apoiar a permanência de servidores e estudantes no cotidiano.*

Art. 82-C. *As atividades de assuntos comunitários serão desenvolvidas considerando o previsto no Regimento Geral das Atividades de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar.*

Art. 82-D. *No orçamento interno da Universidade será consignada, dentro das disponibilidades, dotação para programas, projetos e atividades relativos aos Assuntos Comunitários para assegurar sua execução, continuidade e expansão.”*

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – UFSCar

M O Ç Ã O

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, em sua 184ª reunião ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2010, aprovou por unanimidade MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, em comemoração aos 30 anos de sua fundação (1981-2011), reconhecendo e enaltecendo seu expressivo papel nos avanços conquistados para a educação pública de qualidade, a valorização do trabalho docente e a autonomia das instituições públicas de ensino superior.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário
Universidade Federal de São Carlos

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - UFSCar

M O Ç Ã O

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, em sua 184ª reunião ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2010, aprovou por unanimidade MOÇÃO DE APOIO ao pleito da Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG, apresentado aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, na forma de proposta de emenda ao orçamento, exercício 2011, visando reajuste nos valores das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, bem como o aumento do número de beneficiários com bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal ao Ensino Superior – CAPES/MEC e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/MCT.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário